



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

**Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro**

**CNPJ 08.184.442/0001-47**

Lei nº 387/07.

Dispõe sobre autorização para pagamentos de créditos habilitados. Referente aos anos de 2005 e 2006.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei, com fundamento na Lei Municipal nº 379/07 e nos incisos IV e VI do art. 45 da LOM.

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de serviços, de consultoria, contratos a termo e de aquisição de materiais de consumo e de investimento dos exercícios fiscais de 2005 e 2006, que não se encontram em restos a pagar e sem a devida previsão financeira.

Art. 2º - Quando da ausência de empenhos, contratos, convênios e certames licitatórios, os serviços, consultorias, entrega de contratos de materiais e bens deverão ser atestados pelos titulares das pastas, ouvindo os seus servidores.

Art. 3º - Quando se tratar de obras deverão ser dados laudos técnicos, sendo chancelados por Engenheiro ou Arquiteto devidamente habilitado no CREA-RN.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Administração e Finanças para cada crédito abrirá processo específico, com autuação, anotações em livro de registro e com numeração de folhas.

Art. 5º - Em todos os processos serão dados parecer jurídico e o setor de contabilidade certificará se há crédito orçamentário e financeiro.

Art. 6º - Autoriza-se o Executivo abrir crédito ou efetuar remanejamentos orçamentários para cobrir as obrigações da presente lei.

Art. 7º - Os processos de habilitação de crédito dos exercícios de 2005 e 2006, que trata Lei Municipal nº 379/07 com os processos financeiros serão arquivados em linhas e depósitos específicos para fácil fiscalização.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luis Virgílio de Brito em 13 de novembro de 2007.

Auricélio dos Santos Teixeira  
Prefeito Municipal.